



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 114, DE 2017

(nº 5.109/2016, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1453106&filename=PL-5109-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1453106&filename=PL-5109-2016)



[Página da matéria](#)

Acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 8º .....

.....

§ 5º O Plano Agrícola e Pecuário deverá ser apresentado pelo órgão responsável até o dia 15 de abril de cada ano e versará sobre a safra do ano corrente e do ano subsequente.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991 - Lei da Política Agrícola - 8171/91

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8171>

- artigo 8º